



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

PORTARIA GP/DJ N. 1, DE 06 DE ABRIL DE 2009

Dispõe sobre a suspensão da contagem dos prazos processuais, da remessa de autos, das citações e das intimações da União (Procuradoria da União no Estado de Minas Gerais) no âmbito da Justiça do Trabalho da 3ª Região.

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a inundação nas instalações onde funciona a Procuradoria da União no Estado de Minas Gerais, que está inviabilizando, temporariamente, a continuidade das suas atividades;

CONSIDERANDO a caracterização da justa causa e do motivo de força maior, previstos nos artigos 183, § 1º e 265, V, ambos do CPC;

CONSIDERANDO a necessidade de preservação do interesse público, que se encontra ameaçado diante da possibilidade de que a paralisação resulte em prejuízos à defesa dos entes públicos perante os órgãos jurisdicionais; e

CONSIDERANDO, por fim, o pedido formulado pelo Procurador-Chefe da União no Estado de Minas Gerais (OFÍCIO nº 0203/GAB/3/PU/MG/2009),

RESOLVE:

Art. 1º Ficam suspensas, no âmbito da Justiça do Trabalho da 3ª Região, por quinze dias, as citações e as intimações da União, dirigidas à Unidade da Procuradoria da União em Belo Horizonte, bem como a remessa de autos e a contagem dos prazos processuais nos feitos em que esta seja parte, excetuadas as hipóteses que reclamem solução urgente.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Belo Horizonte, 06 de abril de 2009.

PAULO ROBERTO SIFUENTES COSTA
Desembargador-Presidente

(DEJT/TRT3 07/04/2009, p. 2)